



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 270/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Raimundo Cominesi, 01, Palmital, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176.0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Patrícia Pochapski Krutsch**, brasileira, residente á Rua Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n, Palmital, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 63418838 SSP/PR, do CPF/MF nº 062.001.079-71, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 150/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, pelos termos da proposta e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço médico ginecologista/obstetra para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 20 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.

### 1) Pontuação: Henrique Tozetto de Carvalho

- Tempo de Experiência comprovada na área de saúde:  $20/12 \times 0,25 = 0,41$

- Título em Pós-Graduação na área de atuação:  $1 \times 0,5 = 0,5$

Total: 0,91

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 150/2022, Inexigibilidade nº 009/002, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

### 2.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1.1 Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) totalizando o valor global de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) no período de 12 meses.

## CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Os serviços serão remunerados MENSALMENTE, conforme o número de horas de serviços prestados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

4.2 Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Ivaí pagará ao Credenciado, de forma mensal, de acordo com o número de horas trabalhadas semanais pelo profissional médico, comprovadas através de sistema próprio da Administração.

4.3 O pagamento a ser efetuado ao Credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

4.4 Os pagamentos devidos ao Credenciado restringem-se aos quantitativos de horas efetivamente trabalhadas.

4.5 Para a comprovação das horas trabalhadas, os profissionais médicos deverão realizar registro de ponto de acordo com o indicado e providenciado pela Credenciante.

4.6 A Nota Fiscal ou RPA deverá conter os serviços prestados, constando o número do respectivo credenciamento, a qual deverá ser emitida(o), até o 10º (décimo) dia de cada mês, observando o relatório de solicitação de pagamento elaborado pelo credenciado e certificado pela fiscalização do termo de credenciamento, acompanhado(o) dos seguintes documentos: a) Certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; b) Relação nominal dos empregados/prestadores de serviços que atuam no local; c) Guias de pagamento do INSS e FGTS;

4.7 A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente indicada pelo credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação/aceite da Nota Fiscal ou RPA.

4.8 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal ou RPA, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

4.10 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade do credenciado.

4.11 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do termo de credenciamento, que resulte no ajuizamento de demandas judiciais, com a inclusão do município de Ivaí no polo passivo como responsável subsidiário, a Credenciante poderá reter, das parcelas vencidas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

4.12 A retenção prevista no item anterior será realizada na data do conhecimento pela Credenciante da existência das demandas judiciais ou da verificação da existência de débitos previdenciários e trabalhistas.

4.13 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pelo Credenciado.

4.14 Ocorrendo o término do Termo de Credenciamento sem que tenha se dado a decisão final das demandas judiciais ou decisão final sobre o débito previdenciário ou trabalhista, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903900000 1950  
08001103011001204233903900000 1940  
08001103011001204233903900000 1920  
08001103011001204233903900000 1910  
08001103011001204233903900000 1953

## CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;  
- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
- 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Credenciado:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Credenciante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Contrato, ou dos pagamentos devidos ao Credenciado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Credenciante;

8.1.5 Acatar as normas internas da Credenciante;

8.1.6 Relatar à Credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica-operacional (em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe), sob pena de suspensão de pagamento dos serviços até regularização; 15.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato; 15.1.9 Prestar atendimentos no período compreendido entre às 07h00 e 16h00, podendo os atendimentos ocorrer de segunda a sexta-feira;

8.1.10 Garantir atendimentos efetivos, a fim de que o tempo das consultas sejam otimizadas para atender o maior número possível de pacientes;

8.1.11 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 8.1.12 Registrar os atendimentos no prontuário dos pacientes, e no sistema disponibilizado pela Credenciante;
- 8.1.13 Emitir, nos prazos previstos no edital e anexos a correspondente Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes às quantidades dos serviços prestados;
- 8.1.14 Assumir todos os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste Contrato, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade;
- 8.1.15 Atender à Credenciante de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselho de Classe;
- 8.1.16 Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte e alimentação;
- 8.1.17 Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza causados à Credenciante e a terceiros, na execução dos serviços, decorrentes de culpa e/ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Credenciante;
- 8.1.18 Comunicar à fiscalização da Credenciante, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.1.19 Apresentar CRONOGRAMA de trabalho das horas semanais, conforme horários e dias da semana estabelecidos neste Termo de Referência, a fim de que a Credenciante possa elaborar as agendas de atendimentos de acordo com sistema de regulação do Município (SISREG).
- 8.1.20 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência;
- 8.1.21 Atender de forma integral ao descrito nas Portarias do Ministério da Saúde, nos Protocolos Técnicos e Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais e demais legislações vigentes referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 8.1.22 Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;
- 8.1.23 Adotar práticas anticorrupção.

## 8.2 São obrigações da Credenciante:

- 8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos;
- 8.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3 Comunicar ao Credenciado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 8.2.5 Efetuar o pagamento ao Credenciado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste projeto básico e seus anexos;
- 8.2.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Credenciado, no que couber;
- 8.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado;
- 8.2.8 Fornecer adequadamente, local, pessoal de apoio, materiais, equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços aqui contratados, em conformidade com as especificações legais e técnicas estabelecidas pelo Poder Público e demais órgãos de classe competentes;

## 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDECIMENTO

- 9.1 A não realização, ou realização defeituosa, do objeto do edital pelo credenciado o sujeitará à aplicação de penalidades administrativas, na forma do item 9.2, sem prejuízo de descontos, ou de realização defeituosa.
- 9.2.1. Pela não execução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal poderá aplicar à credenciada as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor equivalente ao saldo remanescente do Termo de Credenciamento no momento da infração; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c";
- 18.2 A multa a que alude o subitem acima não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 9.3 As sanções previstas nas letras c) e d) do item 9.1.1 poderão também ser aplicadas às empresas que, em razão do Termo de Credenciamento regidos pela Lei n.º 8.666/93: a) Tenha sofrido condenação definitiva por

cop



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados; ,

9.4 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no Termo de Credenciamento ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão do Termo de Credenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## 10 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

10.1 A Comissão de Credenciamento juntamente com a fiscalização e Gestão do Termo de Credenciamento fará a avaliação da prestação dos serviços.

10.2 Verificado o desempenho insatisfatório, a CREDENCIADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo estabelecido na notificação.

10.3 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do Termo de Credenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 18.

## 11 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado: a) Pela CREDENCIANTE, quando for por ela julgado que o CREDENCIADO esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias; b) Pelo CREDENCIADO, quando mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceito pela Prefeitura Municipal, nos termos legais; c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal ou da Administração Pública, devidamente justificado; d) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do CREDENCIADO, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

11.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Credenciante e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

11.3 Independentemente deste credenciamento, a Prefeitura Municipal, poderá realizar outros procedimentos para contratar os serviços referidos neste procedimento, assegurando-se a preferência deste em igualdade de condições e preços. 21 -

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) a contar da sua emissão, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII )

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 09 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Idir Treviso - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Nicolí Crocoli – Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA  
Patricia Pochapski Krutsch – Responsável legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHA  
Welton Ademir Ferreira  
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA  
Marcia Luciene Kobilarz  
CPF/MF 956.815.909-68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2022  
Classificação por Fornecedor  
Processo inexigibilidade 9/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
Fornecedor: 037895-5 MEDSOL MAIS SAUDE LTDA CNPJ: 46.898.175/0001-27 Telefone: 422471248 Status: Classificado Email: patricia@medsol.com Representante: 027895-4 PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH									
Lote 001 - Lote 001 001 4039 SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA OBSTETRA - 20 HORAS SEMANAIS MS 12,90 Classificado 15,596,90 198.000,00 *									
HENRIQUE TOZETTO DE CARVALHO Portação: Fixa: 0,91 Serviços médicos (Ginecologista) para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 20 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 8020302.									
<b>VALOR TOTAL:</b>							198.000,00		

00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 20.332,62  
 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 130.000,00  
**SUB-TOTAL 150.332,62**  
 b) Excesso de Arrecadação  
 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 101.000,00  
**SUB-TOTAL 101.000,00**

**TOTAL 251.332,62**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de setembro de 2022

**IDIR TREVISO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Fabio Jose Graniska  
 Código Identificador:1AD68C97

#### DIVISÃO DE CONTABILIDADE COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA, a todos os interessados, que no dia 30 de setembro de 2022, às 08:30, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 2º Quadrimestre de 2022.

Ivaí, 12 de setembro de 2022.

**IDIR TREVISO**  
 Prefeito Municipal de Ivaí - PR

Publicado por:  
 Fabio Jose Graniska  
 Código Identificador:A15D6C3E

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2022 LICITAÇÃO Nº 158/2022 PREGÃO Nº 113/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

#### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2022

Licitação nº 158/2022

Pregão nº 113/2022

Pregão Presencial nº 016/2022

OBJETO: aquisição de tijolos para serem utilizados nas obras do Município de Ivaí/PR.

CONTRATADA: ELIZA CAMARGO - IVAÍ

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 95.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 12/09/2022

**IDIR TREVISO**  
 Prefeito Municipal

**ELIZA CAMARGO**  
 Representante Legal

Publicado por:  
 Márcia Luciene Kobilarz  
 Código Identificador:F4A45EC8

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 270/2022 LICITAÇÃO Nº 150/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

#### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 270/2022

Licitação nº 150/2022

Inexigibilidade nº 009/2022

OBJETO: prestação de serviço médico ginecologista/obstetra para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 20 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.

CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor mensal: R\$ 15.500,00

Valor Global: R\$ 186.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09/09/2022

**IDIR TREVISO**  
 Prefeito Municipal

**PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH**  
 Representante Legal

Publicado por:  
 Márcia Luciene Kobilarz  
 Código Identificador:5D3F7492

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2022 LICITAÇÃO Nº 051/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

#### 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 140/2022

LICITAÇÃO Nº 051/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.345.893/0001-68, com sede na Rua São Jorge, nº 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, tendo como representante legal o Sr. **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, residente na Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Vila Nova.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original - tendo em vista a manutenção do **equilíbrio econômico**, fica acrescentado o valor de R\$ 684.802,88 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 12 de setembro de 2022.

**IDIR TREVISO** -  
 Prefeito Municipal

**WALTER ALEXSANDRO SILVA** -  
 Representante Legal

Publicado por:  
 Márcia Luciene Kobilarz  
 Código Identificador:EA223BB3

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO 34º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO Nº 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

# Classificados e Publicação Legal

## Falecimentos

### SEPULTADOS DE 09/09

- Aldo Ribeiro Dias Junior, 35 anos
- Sergio Vogler, 51 anos
- Carlos Machado do Nascimento, 79 anos
- Dario Alves de Lima, 76 anos
- Felipe Amaro Junior, 57 anos
- Ivanicir Ramos Bueno, 46 anos
- Jeverson Alexandre da Silva, 78 anos
- João Maria Andrade, 46 anos
- Nadir Antônio da Luz, 80 anos
- Natimorto de Kethelyn Sabrina Pires da Silva
- Olga Nitibailof Guerra Pinto, 93 anos
- Pedro Lino Cortes, 74 anos
- Servino Lemes da Silva, 73 anos
- Ireneu Mayer, 71 anos
- Maria de Jesus Meililo Bittencourt, 94 anos

### SEPULTAMENTOS EM 10/08

- Aristides Sate de Quadros, 85 anos**  
Velório: Em outro município  
Sepultamento: Cemitério Ventania os 09h
- Bronislava Wurbanovski Havrylu, 76 anos**  
Velório: Capela da Funerária Princesa  
Sepultamento: Cemitério Santo Sebastião as 13h30.
- Edson Luiz Zampier da Luz, 61 anos**  
Velório: Capela da Funerária Princesa  
Sepultamento: Cemitério Santo Antônio as 10h.
- Ricardo Francisco Leifeld, 64 anos**  
Velório: Capela da Funerária Princesa
- Rosalina da Silva Fernandes, 76 anos**  
Velório: Capela do Luto Santana  
Sepultamento: Parque Jardim Paraíso as 14h.
- Terezinha Moreira, 65 anos**  
Velório: Em outro município  
Sepultamento: Cemitério Cristo Rei/Imbituva as 11h.



**PRINCESA**  
Assistência

**O plano da família**  
PLANOTROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009  
R. BARÃO DE TEFFE, 188  
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 9 9999-5603  
R. GENERAL CARNEIRO, 509  
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

## Imóveis

**Imóveis**  
Vendas

**VENDE - CHACARAS**  
Localidade de Bocaina, Vila São Lucas, a 2 km do asfalto, com luz/Copel e água/Saneapar, excelentes para morar, de 1.400m² (aprox. 05 lotes urbanos), preço: R\$ 100 mil reais, e de 1.200m² (aprox. 04 lotes urbanos), preço: 90 mil reais. Fone: (42) 98842-5487.

## AVISOS

**SÚMULA DO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
A incorporadora R2BF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.121.360/0001-05, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Prévia para realizar a construção de um condomínio residencial localizada na R. Frederico Constanti Degraf, S/N.

**Agência do Trabalhador de Ponta Grossa**  
3220-1070

**ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO**  
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**ACOMPANHANTE DE IDOSOS**  
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AÇOUGUEIRO DESOSSADOR**  
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AÇOUGUEIRO**  
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

**AGENTE DE PÁTIO**  
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## PUBLICAÇÃO LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022**  
PREGÃO Nº 124/2022  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2022  
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022  
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO  
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para as ESF's, UBS e Clínica da Mulher e da Criança.  
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 23/09/2022 - 13h03min.  
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rua Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone: (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)  
Ivair, 09 de setembro de 2022  
Welson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 274/2021**  
LICITAÇÃO Nº 184/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 338/2021  
A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISOL, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferraes Correa, centro, Ivai - PR, portador de cópia de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.038.150-01, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ELIDER DAZOZIO TERAPIAS AVANÇADAS, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Hildebrando Araujo, nº 367, Bom Jardim do Sul, Ivai (PR), CEP 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.863.543/0001-10, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Elider Dazozio, brasileiro, casado, residente à Rua Hildebrando Araujo, nº 367, Bom Jardim do Sul, Ivai (PR), CEP 84460-000, portador da cópia de identidade nº 1.859.832-8 SSP-PR, do CPF/MF nº 020.819.866-26, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:  
OBJETO: serviços de horas máquina escavadeiras hidráulicas, com disponibilização de máquina e operador.  
CAUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato foram prorrogados até 30/06/2023 de acordo com o Artigo 5º inciso I da Lei 8.666/93.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado Ivai (PR), 30 de agosto de 2022.  
Idir Trevisol - Prefeito Municipal  
Elider Dazozio - Representante legal

## PUBLICAÇÃO LEGAL

**PESTANA**  
EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM PONTA GROSSA/PR  
Acesse o site: [leiloes.com.br](http://leiloes.com.br) e participe!

**bradesco**

**Lilimar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.314/97, nas datas de 27/09/22 (1º leilão) e 04/10/22 (2º leilão), ambas as 13h30, o leilão do seguinte lote: Lote 14 - Ponta Grossa/PR, Jd. Cristo Rei - Anexo, Bairro do Periquitos, Rod. Ponta Grossa - Foz do Iguaçu (quadrante N-O). Ter. c/ 30.250,00m². Mat. 21.156 do 3º RI local. Obs.: Terreno com duas frentes às margens Rod. Federal BR-376 (Av. Souza Naves). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do imóvel por conta do(a) comprador(a), Caberá, ainda, ao(a) comprador(a) verificar junto ao órgão competente a totalidade da área destinada a preservação ambiental permanente. Ocupação: (A) Lanche mínimo: 1º Leilão R\$ 7.910.522,49. 2º Leilão R\$ 3.927.605,59. COMB. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. OBS.: O Fidejuntante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. (51) 3535.1000 • Condições de Pagamento e Venda nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [leiloes.com.br](http://leiloes.com.br) • [imoveis@pestanaleiloes.com.br](http://imoveis@pestanaleiloes.com.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 173/2022**  
PREGÃO Nº 123/2022  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2022  
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022  
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO  
OBJETO: Aquisição de soros para a UBS Central, ESF's e Hospital Municipal de Ivai.  
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 23/09/2022 - 09h00min.  
Data de início da fase de LANCES: 23/09/2022 - a partir das 09h30min.  
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rua Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone: (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)  
Ivair, 09 de setembro de 2022.  
Welson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 270/2022**  
Licitação nº 150/2022  
Inexigibilidade nº 009/2022  
OBJETO: prestação de serviço médico ginecológico/obstetra para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 20 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.  
CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA  
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr  
Valor mensal: R\$ 15.500,00  
Valor Global: R\$ 186.000,00  
Vigência: 12 meses  
Data de assinatura: 09/09/2022  
Idir Trevisol - Prefeito Municipal  
Patrícia Pochapski Krutich - Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 3823, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**  
Súmula: Revoga Portaria e designa o servidor que menciona para o exercício de função gratificada como Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a contida no art. 79 da Lei 785, de 26 de abril de 2017, considerando o teor do Comunicado Interno 799/2022, expedido pela Secretária de Assistência Social, o qual solicita revogação de Portaria e nomeação de nova servidora para exercer função gratificada de Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional Municipal.  
RESOLVO:  
Art. 1º Designar a partir de 01 de setembro de 2022, a servidora PAMELA DE OLIVEIRA KOLT, matrícula funcional 91928, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer a função gratificada, respondendo como Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito do Abrigo Adaptado para Crianças e Adolescentes.  
Art. 2º Fica concedida a função gratificada símbolo FG-02 a servidora pelas atividades desenvolvidas na sua unidade organizacional.  
Art. 3º Revoga-se a Portaria 3764/2022, a partir de 31 de agosto de 2022.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, em 06 de setembro de 2022.  
LUCAS MACHADO RIBEIRO  
Prefeito do Município de Reserva  
Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 231-2022**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
CONTRATADA: COMERCIO TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.120.508/0001-64. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS URM, TIPO FURGONETA ADAPTADA PARA AMPLIÇÃO DO TIPO "A", ANO/MODELO 2022/2022. VALOR: R\$ 276.800,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2022 a 04/09/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022  
PROCESSO Nº 200/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
CONTRATADA: ALINE VOZNIAK LORANG 03126735908. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.366.450/0001-84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 220 CAMISETAS PARA CAMPANHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R\$ 5.478,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2022 à 01/11/2022.  
FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1269/2022**  
SÚMULA: DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS NOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE OFICIAL MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A Câmara Municipal de Reserva Pr. aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Torna obrigatória a realização de exames oftalmológicos nos alunos matriculados na rede oficial de ensino fundamental e médio do Município.  
Art. 2º - Os exames serão realizados, pelo menos, uma vez ao ano e deverão abranger toda comunidade escolar oficial do Município.  
Art. 3º - Os exames destinam-se a apontar as deficiências visuais dos alunos, cabendo aos profissionais médicos por eles responsáveis indicar os procedimentos pertinentes em cada caso.  
Art. 4º - Os procedimentos médicos indicados são de responsabilidade do Município, que deverá assumi-los, sem ônus para os escolares.  
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esse Projeto de Lei, estabelecendo as normas disciplinadoras da sua execução, bem como fixando os limites da abrangência dos exames oftalmológicos por ela estabelecidos.  
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.  
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 08 de setembro de 2022.

**LUCAS MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Reserva  
Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**AO CONTRATO 217/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
CONTRATADA: VIEIRA & TRELSKI LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.353.119/0001-61. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PRAZO: ESTENDE-SE ATÉ 12 DE DEZEMBRO DE 2022. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022**  
PROCESSO Nº 205/2022  
Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. RATIOFICO a dispensa de licitação para contratação de serviço de brigadista, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Agricultura parecer da Assessoria Jurídica.  
CONTRATADA: R. L. G. SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.925.342/0001-62.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA A 7ª FEITA DO AGRICULTOR.  
VALOR: R\$ 17.500,20 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS).  
Reserva-PR, 09 de setembro de 2022.

**LUCAS MACHADO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022**  
PROCESSO Nº 200/2022  
Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. RATIOFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de camisetas, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e parecer da Assessoria Jurídica.  
Contratada: ALINE VOZNIAK LORANG 03126735908. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.366.450/0001-84.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 220 CAMISETAS PARA CAMPANHA OUTUBRO ROSANOVEMBRO AZUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Valor: R\$ 5.478,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).  
Reserva-PR, 02 de setembro de 2022.

**LUCAS MACHADO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022**  
PROCESSO Nº 204/2022  
Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. RATIOFICO a dispensa de licitação para contratação de serviço de segurança, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Agricultura parecer da Assessoria Jurídica.  
CONTRATADA: J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.418.955/0001-99.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A 7ª FEITA DO AGRICULTOR.  
VALOR: R\$ 44.900,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).  
Reserva-PR, 09 de setembro de 2022.

**LUCAS MACHADO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2022**  
OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de hora de retroescavadeira, com operador, para utilização em trabalhos orientados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, preferencialmente na Região Norte do Município.  
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 602.232,00 (seiscentos e dois mil duzentos e trinta e dois reais).  
PROTÓCOLO DO ENVELOPE: dia 14 de setembro de 2022 até o dia 14 de setembro de 2023.  
DATA DE ABERTURA INICIAL: 05 de outubro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.  
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.  
Andreile S. Lupepsa  
Membro da CPL.

**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS | MULTIFUNCAIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS**

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**MOPEL®**

42. 3229-9272  
42. 9 9102-4550  
42. 9 9106-1598  
contato@mopelpg.com.br

EPSON xerox brother SAMSUNG Canon  
EXCEED YOUR VISION at your side